Considerando a importância de representação participativa de todos os profissionais integrantes do Quadro de Apoio Administrativo e Educativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, para coordenar, acompanhar e supervisionar o Processo de Remoção em todas suas etapas dos profissionais acima mencionados, através da elaboração de Edital de Remoção.

Art. 2º Compor a Comissão, para promover a Remoção de Profissionais do Quadro de Apoio Administrativo e Educativo, ficando assim constituída:

I – Representantes titulares:

Allan Alves Macedo – matrícula 43017-9;
Carla Cesar Quagliato – matrícula 35344-8;
Cleide Maria Batista Marchi – matrícula 33650-5;
Fernanda Alessandra Ribeiro Pacheco – matrícula 44482-5;
Iraíde Aparecida Braga – matrícula 32705-3;
Marcia Gomes dos Santos – matrícula 34405-1.

II – Representantes suplentes:

Bruna Martins Rogante – matrícula 41638-1;
Ilka Baracho da Silva – matrícula 22835-8;
Malba Regina Pereira Batista – matrícula 26901-3;
Sergio Roberto da Silva Junior – matrícula 47847-0;
Tamara Belloni Furlan – matrícula 28309-7;
Ubaldo Ferreira Chaves Filho – matrícula 32390-2.

Art. 3º Designar a funcionária Nadya Pereira, matrícula 33502-0 – Diretora de Seção da SE-322 – Seção de Movimentação de Pessoal, para coordenar os trabalhos da Comissão, com voto de desempate.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Bernardo do Campo, 11 de agosto de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

……

TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO Nº 2/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 – SE

Pelo presente instrumento, de um lado:

PATROCINADA/DONATÁRIA: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por meio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.239/0001-47, neste ato representada por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 doravante denominada "**PATROCINADA/DONATÁRIA**";

E, de outro lado:

PATROCINADOR/DOADOR: MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA, localizado na Rua Verbo Divino, 528 - 1 º andar, Bairro Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP 04719-001, inscrito no CNPJ sob nº 10.391.836/0001-18 neste ato representada por **LEANDRO RUIZ MACHADO**, cargo Diretor Administrativo Financeiro, RG 25.547.809-4, CPF 248.488.108-84, doravante denominado "**PATROCINADOR/DOADOR**";

Tem em si, justo e acordado firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente Termo, baseado no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, consiste no patrocínio ou doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, dos bens e serviços de I) Campeonato de Damas para alunos de 4º e 5º ano, representantes das escolas participantes do Programa MentelInovadora; II) Formadores da MindLab, para realizarem o campeonato e promoverem as vivências; III) Recreação, com carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, tobogã, cama elástica e pula-pula infantil, todos com monitores para acompanhamento; IV) Organizador de filas para organização dos espaços e fluxo de pessoas; V) Jogos de tabuleiro MindLab para uso no Campeonato e para entretenimento e desenvolvimento de habilidades durante o período de exposição; VI) Premiação para os alunos vencedores do Campeonato de Damas (notebook, celular e tablet para o 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente); VII) Premiação para a escola vencedora do Campeonato de Damas (Mesa de Jogos); VIII) 76 (setenta e seis) medalhas para os participantes do Campeonato de Damas e IX) 04 (quatro) troféus, sendo 01 (um) para a escola vencedora e 03 (três) para os alunos vencedores dos torneios (1º, 2º e 3º lugar), situados à Avenida Dom Jaime de Barros Câmara, 201, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09895-400 (Centro de Formação de Professores de São Bernardo do Campo - CENFORPE) na data de 05 de agosto de 2023.

1.1.1 O patrocínio ou doação deverá ser pura e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para a PATROCINADA/DONATÁRIA.

1.2 Os serviços a serem executados pelo PATROCINADOR/DOADOR e/ou sob o comando e responsabilidade deste, estão devidamente discriminados em ofício, que faz parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à PATROCINADA/DONATÁRIA:

a) fornecer dados e informações necessárias à execução dos serviços;

b) permitir o trânsito do(s) funcionário(s)/prepostos do PATROCINADOR/DOADOR no estabelecimento da EMEB/Unidade Administrativa beneficiada;

c) acompanhar a execução dos serviços;

d) receber os serviços quando concluídos;

e) a seu exclusivo critério e obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, autorizar a inserção do nome do patrocinador/doador no objeto doado ou em material de divulgação.

2.2 Caberá ao PATROCINADOR/DOADOR:

a) executar os serviços e/ou acompanhar a sua execução conforme especificado em ofício, zelando pela observância da qualidade técnica dos serviços;

b) indicar interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

c) prestar à PATROCINADA/DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;

d) assumir responsabilidade para que a obra/serviços seja executada por empresa com expertise em reformas e/ou projetos assemelhados;

e) assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes das obras/serviços, objeto deste chamamento público, e que, caso outorgue a execução a terceiros, será solidariamente responsável pelos referidos encargos legais, juntamente com o terceiro indicado, reconhecendo, de forma irrevogável e irretratável que, a simples apresentação da proposta no procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços supramencionados, os quais serão inteiramente suportados pelo PATROCINADOR/DOADOR e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos e tributos incidentes sobre os serviços, direitos e bens dados em doação, inclusive em relação ao ITCMD estadual acaso devido pela operação;

g) responsabilizar-se por, ao final da execução do objeto, entregar ao Município de São Bernardo do Campo, através da secretaria responsável pela fiscalização das obras/serviços, todos os documentos técnicos inerentes à execução e legalmente exigidos, inclusive segundo as Normas Técnicas da ABNT quando for o caso, ficando vinculada à execução, e responsável pelos reparos que venham a ser considerados necessários, até o recebimento definitivo da obra;

h) emitir relatórios de acompanhamento da execução do objeto, sempre que solicitado pela PATROCINADA/DONATÁRIA e relatório final em até 15 dias após o termino dos serviços;

i) entregar à PATROCINADA/DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público Nº 2/2023 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os serviços estão sendo patrocinados ou doados à municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à PATROCINADA/DONATÁRIA.

3.2 A PATROCINADA/DONATÁRIA declara que aceita o patrocínio ou a doação dos serviços em todos os seus termos.

3.3 Os serviços patrocinados ou doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 O presente Termo de Patrocínio/Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade através do Portal da Educação ou do jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Patrocínio/Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, 4 de agosto de 2023.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PATROCINADA/DONATÁRIA

LEANDRO RUIZ MACHADO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

PATROCINADOR/DOADOR

Testemunhas:

1. Patricia Vivolo Rotondaro da Silva
2. Katia Raquel Viana

……

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – COMPAHC-SBC

213ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/08/2023

Ata da 213ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.032, de 28 de abril de 2022, nº 10.123, de 16 de março de 2023 e nº 10.153, de 26 de julho de 2023, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 02 de agosto de 2023, versão resumida. Participaram da reunião: Anna Carolina Rocha Soares (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA), Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi (CAU/SP), Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Cristiane Aparecida Oliveira Agustinho (Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo), Elizabeth Moreira Andreatta Moro (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP), Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação), Marcos Matsui (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Maurício Brigatto Cypriano (Sociedade Amigos do Jardim das Américas – SAJA) e Paulo Alexandre Mota (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA). **1° Item dos Informes:** 1. Pintura das capelas Santa Filomena e Nossa Senhora da Boa Viagem. **2º Item dos Informes:** Registro fotográfico das obras no Casarão da Chácara Silvestre. **3º Item dos Informes:** Solicitação de tombamento Capela Santo Antônio (Rudge Ramos) - (SB 62549/2022-34). **1º Item da Pauta: Autorização para intervenção paisagística da Chácara Silvestre (MO 35.214/2023-77).** A proposição foi aprovada unanimemente mediante apresentação de projeto em escala e acompanhamento da execução pelo GT formado. **2º Item da Pauta: Poda do Jatobá da Vergueiro (SB 85.941/2023-05).** Colocada em votação, e atendendo a orientação técnica da SMA, foi aprovada a realização da poda unanimemente. 3**º Item da Pauta: Solicitação de registro como Patrimônio Imaterial da Festa da Padroeira – Procissão dos Carroceiros (SB 80.074/2022-62). C**olocado em votação o registro da *Festa da Padroeira – Procissão dos Carroceiros* como Patrimônio Imaterial de São Bernardo do Campo, este foi aprovado unanimemente.

.....

RESOLUÇÃO COMPAHC Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Declara Bem Cultural de Natureza Imaterial a Festa da Padroeira – Procissão dos Carroceiros.

FERNANDO BONÍSIO, Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo (COMPAHC-SBC), no uso de suas atribuições legais, mormente o disposto no art. 5 da Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural do Município de São Bernardo do Campo, e no art. 12 do Decreto 21.100, de 05 de março de 2020, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e conforme instrução do processo administrativo nº. SB 80.074/2022-62,

Resolve:

Art. 1º A Festa da Padroeira – Procissão dos Carroceiros, realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de setembro, é declarada Bem Cultural de Natureza Imaterial e Patrimônio Cultural do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Após a homologação, o evento será inscrito no Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 3º Deve constar do Livro de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, o seguinte texto:

A *Procissão dos Carroceiros é possivelmente a mais antiga manifestação cultural e religiosa de São Bernardo do Campo e de toda a Região do Grande ABC. Há registro da realização da Festa da Padroeira já em 1859, no Jornal Correio Paulistano. Nos anos 1920 sua realização iria se fixar no mês de setembro. A característica básica da Festa era a Procissão dos Carroceiros: vinham carros de bois e carroceiros de outras regiões trazendo prendas como frutas, animais, tijolos e pedras.*

Nas décadas de 1950 e 1960, a Procissão começou a sentir dos efeitos da rápida industrialização e da chegada dos automóveis e quase caiu no esquecimento. Para resgatar o prestígio da Festa, a Procissão foi oficializada pela Prefeitura em 1976 e ganhou nova força em 1980, quando mais de 100 carroceiros e 40 cavaleiros participaram do desfile. Em 1984, o evento passou também a fazer parte do Calendário Turístico do Estado de São Paulo. Hoje a procissão acontece sempre no primeiro final de semana de setembro. Na semana que a antecede, a imagem da Padroeira é transladada para uma paróquia da cidade e no dia da procissão sai dessa paróquia em direção à Basílica Menor Nossa Senhora da Boa Viagem. Ao longo dos anos a festa foi ganhando novos personagens e se adaptando às condições da vida urbana. No entanto, não perdeu sua essência e nem aquilo que é sua identidade, com a qual a cidade se identifica, uma manifestação que reconstrói a cada ano parte significativa da nossa memória. É, portanto, uma memória viva, que se preserva a partir de sua realização anual.

Em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de agosto de 2023, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo reconheceu a Festa da Padroeira – Procissão dos Carroceiros como Bem Cultural de Natureza Imaterial e Patrimônio Cultural do Município.

São Bernardo do Campo, 07 de agosto de 2023

FERNANDO BONÍSIO

Presidente do COMPAHC-SBC

.....

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO

Fica revogada a convocação de suplente para o Conselho Tutelar – Área de Abrangência I, publicada no Jornal Notícias do Município Edição nº 2379 do dia 04/08/2023, em razão do retorno de licença médica do conselheiro titular

São Bernardo do Campo, 11 de agosto de 2023.

Abgair Maria de Lima Oliveira

Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 621, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA 2023/2033.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 752ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - PMIA para o decênio 2023/2033**, que tem por objetivo identificar os problemas locais que afetam a vida das crianças e dos adolescentes no município e apontar objetivos, resultados/metas e estratégias para o enfrentamento dos mesmos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2023.

São Bernardo do Campo, 11 de agosto de 2023

ABGAIR MARIA DE LIMA OLIVEIRA

Coordenadora do CMDCA/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 622, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o resultado da análise dos recursos sobre o resultado da 2ª Etapa - Seleção Prévia para ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES - ÁREA DE ABRANGÊNCIA I, II, III, DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GESTÃO 2024/2028.

Artigo 1º A Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA, no uso de suas atribuições previstas nas Resoluções nº 574/2022, 580/2023 e 587/2023, torna pública o resultado da análise dos recursos apresentados sobre o resultado da Seleção Prévia aplicada no dia 23/07/2023 e a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para as 3ª e 4ª Etapas, em ordem de percentual obtido na Etapa de Seleção Prévia para ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES - ÁREA DE ABRANGÊNCIA I, II, III, DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - GESTÃO 2024/2028:

Resolve:

Artigo 1º - Indeferir os recursos oferecidos pelos pré-candidatos(as):

I – **VIVIAN JARDIM DE BRITTO CASTRO**

Recurso referente a solicitação de revisão do cartão de respostas

Decisão: O argumento no recurso apresentado pela pré-candidata não procede, mantendo-se o gabarito oficial publicado. A cópia do cartão de resposta está disponível para retirada na Secretaria do CMDCA.

II – FRANCISCA DE OLIVEIRA POIQUI

Recurso referente as questões 26, 27 e 42

Decisão: O argumento no recurso apresentado pela pré-candidata não procede, não sendo verificada a existência de motivos para a anulação das questões indicadas.

III – ROBERTA FERREIRA DE CASTRO GONÇALVES

Recurso referente as questões 28, 41 e 47

Decisão: O argumento no recurso apresentado pela pré-candidata não procede, não sendo verificada a existência de motivos para a anulação das questões indicadas.

IV – GISELE JULIANA PEREIRA DE SOUZA

Recurso referente as questões 26, 27, 28, 34, 47 e 50